**COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caseiros – RS**

**EDITAL N° 01/2019**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo e de eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Caseiros/RS, estabelece o trâmite do processo, calendário eleitoral e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n. 01/2019do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caseiros - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo e de eleição de 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, para a função de Conselheiro Tutelar, período 2020-2023, nos termos do presente Edital, que regula e disciplina o pleito de 2019, conforme Lei Federal n. 8.069/1990; Lei Federal n. 12.696/2012; Leis Municipais n. 528/2002, alterada pelas leis 716/2008 e 874/2013, Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 170, de 10 de Dezembro de 2014 e Resolução nº 203, de 12 de março de 2019.

**I – DA INSCRIÇÃO**

1. As inscrições deverão ser realizadas junto à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sita na Rua Joaquim Antônio de Rezende, nº 276, nesta cidade, no período de **04 de abril a 03 de maio de 2019**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

2. O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher a Ficha de Inscrição em 02 (duas) vias fornecidas no local e apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de reconhecida idoneidade moral, mediante exibição de Alvará de Folha Corrida da Justiça Federal e Estadual;

b) Cédula de Identidade;

c) Ter 21 anos no ato da inscrição;

d) Comprovante de residência no Município;

e) Título de Eleitor;

f) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;

g) Declaração de que não exerce Cargo de Confiança ou Eletivo no Executivo e Legislativo do Município de Caseiros, observando o que determina o art. 37 XVI – primeira parte – e XVII da Constituição Federal.

2.1. Caberá ao candidato informar a alteração de endereço que ocorrer após a inscrição, sob pena de se reputar válido as notificações feitas no endereço constante do ato da inscrição.

3. A primeira via da Ficha de Inscrição será arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social e a segunda via ficará com o candidato.

4. Conforme o Art. 22 da Lei n. 528/2002, são impedidos de servir no mesmo Conselho:  marido e mulher, ascendentes e descentes, sogro, genro ou nora, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.1. Estende-se por impedimento previsto neste item 4 ao Conselheiro Tutelar em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício nesta Comarca.

4.2. Caso do resultado deste certame advenha hipótese de impedimento que trata este item, será nomeado e empossado o candidato melhor classificado no resultado das provas para servir no Conselho Tutelar.

5. O membro do COMDICA – Caseiros/RS que pretende concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá pedir exoneração até a data limite das inscrições preliminares, ou seja, até o dia 04 de abril de 2019.

**II – FASE PRELIMINAR**

1. Após o encerramento da fase de inscrição, será publicado Edital no dia 06 de maio de 2019 contendo o nome de todos os inscritos.

1.2. Qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do Edital que trata o “caput” deste item, os candidatos que não atendem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

1.3. Do dia 13 a 17 de maio de 2019 poderá o candidato impugnado apresentar defesa, cuja notificação ocorrerá no dia 13 de maio de 2019, no endereço constante no ato da inscrição e mediante edital divulgado neste mesmo dia.

1.4. A oitiva de testemunhas, eventualmente arroladas, será examinada quanto a conveniência e oportunidade, sendo designada a data para este ato.

1.5. Todas as pessoas inscritas, bem como eventual impugnação na forma do item 1.2 terão seus documentos analisados pela Comissão Especial Eleitoral que analisará o preenchimento e atendimento dos requisitos legais, cuja lista dos candidatos habilitados e inabilitados será fixada no dia 03 de junho de 2019.

1.6. Caso o candidato sinta-se prejudicado por não ter sido considerado habilitado, poderá interpor recurso até o dia 10 de junho de 2019 para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

1.6.1. O julgamento será público, que designará com antecedência a data.

1.7. Os recursos analisados e a relação final dos habilitados serão publicados no dia 17 de junho de 2019.

1.8. Os candidatos deverão comparecer no dia 19 de junho de 2019, às 14h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de conhecimento das regras do processo de escolha e assinatura do compromisso de cumprimento.

**III – DAS PROVAS**

1. Feita a análise preliminar, os candidatos habilitados terão suas inscrições efetivadas e deverão cumprir as duas etapas assim constituídas:

1.1. **Primeira Etapa:** Prova objetiva, com caráter eliminatório, com peso 8,0, que será realizada no dia **30 de junho de 2019**, às 14h, com duração de 03 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, sita na Avenida José Francisco Mendes, 321, centro. A prova será composta de 20 questões objetivas e 05 questões dissertativas que versem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90) e 05 questões objetivas que versem sobre a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Será aplicada uma prova de Redação em forma de Dissertação com, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, versando sobre o ECA. A Prova de Redação terá peso 2,0.

1.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver 60% de acertos, incluindo a Redação.

1.1.2. A relação dos aprovados será feita no dia 15 de julho de 2019.

1.1.3. Os candidatos poderão interpor recurso de inconformidade do resultado das provas objetivas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do Edital com a relação dos aprovados. As razões de inconformidades deverão ser dirigidas à Comissão Especial Eleitoral, devidamente formalizadas e fundamentadas.

1.1.4. No dia 26 de julho de 2019, no saguão da Prefeitura Municipal será divulgada a relação de nomes dos candidatos habilitados para o exame psicológico, bem como a definição de horário e local.

1.2. **Segunda Etapa:** O Exame Psicológico, com caráter eliminatório, será realizado no dia **04 de agosto de 2019**. A fundamentação do Exame será através de entrevista e aplicação de testes psicológicos com o candidato, para comprovar se o mesmo tem condições de exercer as funções de Conselheiro Tutelar. A relação dos aprovados neste exame será divulgado no dia 19 de agosto de 2019.

1.2.1. O prazo de recurso de inconformidade com o resultado do exame psicológico deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação, sendo que as razões deverão ser feitas de forma fundamentada conforme o edital e dirigidas a Comissão Especial Eleitoral.

1.2.2. O Resultado dos recursos interpostos será publicado no dia 30 de agosto de 2019 e a lista dos candidatos habilitados a participar da eleição.

**IV – DA ELEIÇÃO**

1. Após a aprovação do candidato nas duas provas seletivas mencionadas no item anterior, o mesmo estará apto a concorrer a uma das vagas a Conselheiro Tutelar, através de eleição pelo voto universal, direto, secreto e facultativo, a realizar-se no dia **06 de outubro de 2019,** das 08h30min às 17h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores local, de forma ininterrupta.

2. Durante o período pré-eleitoral, os candidatos poderão realizar livremente sua campanha, apresentando seus projetos à comunidade em geral, agindo com observância aos princípios básicos de respeito para com os demais candidatos.

2.1. Será desclassificado o candidato que empregar, na campanha, vinculação sua com a política partidária.

2.2. A Comissão Eleitoral Especial notificará o candidato, uma vez detectada a irregularidade na sua conduta ou de seus simpatizantes, para apresentar defesa no prazo de 24 horas.

2.2.1. No dia da eleição e no sábado e sexta-feira que antecede a eleição, o prazo para defesa será de 2 horas. As notificações serão realizadas inclusive por telefone, ou mensagem, caso o candidato não atenda o telefone, e entrega de notificação no endereço cadastrado.

3. A colocação dos candidatos, nesta fase, será idêntica a maior número de votos obtidos. Em caso de igualdade na votação, os critérios para o desempate serão os seguintes:

a) maior número de acertos na prova objetiva e dissertativa;

b) candidato com maior idade;

c) sorteio.

4. São considerados aptos a votar todas as pessoas que estiverem inscritos como eleitores do Município de Caseiros-RS perante a Justiça Federal.

5. Cada membro votante poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

6. O resultado da Eleição será publicado imediatamente após a apuração no Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros e no átrio do Fórum de Lagoa Vermelha.

6.1. A decisão final será publicada no dia 30 de outubro de 2019.

7. Os candidatos eleitos deverão participar de um treinamento específico, em data a ser marcada, durante o mês de novembro de 2019 e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

8. Os candidatos classificados em 6º e 10º lugar ou posterior, serão considerados como suplentes, pela respectiva ordem de classificação.

9. Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020.

**V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. A inscrição implicará no reconhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as instruções constantes do presente Edital.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral,a quem caberá proceder e julgar as questões que emergirem deste certame.

3. Fica vedada:

a) a boca de urna no dia da eleição;

b) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) condutas que caracterizam abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

4. Não poderá participar deste processo de escolha o Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a 01 mandato e meio.

5. O Ministério Público fiscalizará o processo em todas as suas etapas, o qual será comunicado com antecedência mínima de 72 horas das reuniões da Comissão Especial Eleitoral.

6. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos implicará em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

7. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referente ao andamento do presente Concurso Público.

8. A Inscrição implicará conhecimento e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

9. No dia da eleição, o candidato poderá efetuar registro de irregularidades perante a Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de plano.

10. As divulgações que trata este edital ocorrerão no Saguão da Prefeitura Municipal e no átrio do Fórum de Lagoa Vermelha-RS.

11. Completa este Edital 03 (três) anexos: I – Calendário; II – Ficha de Inscrição; III – Modelo para Interposição de Recurso.

**VI – DAS SANÇÕES:**

1. Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

2. A violação a condutas vetadas, conforme previsto no item V, subitem 3 deste edital, importará na exclusão do candidato do processo de escolha.

3. O comportamento irregular do candidato poderá ensejar advertência ou suspensão, conforme análise do disposto no item 1. No caso de reincidência, importará na sanção de exclusão do candidato do processo de escolha.

4. Qualquer pessoa poderá representar por conduta irregular do candidato, a contar do prazo de 48 horas que tomar conhecimento. O candidato terá igual prazo para apresentar defesa, e a Comissão Especial Eleitoral deverá decidir em igual prazo. Se houver necessidade de instrução, esta se data de forma expedita.

4.1. Na representação e na defesa as partes já deverão apresentar as provas que possuem.

4.2. A Comissão Especial Eleitoral poderá agir de Ofício, intimando o candidato a apresentar defesa.

5. As sanções previstas neste item e aplicadas pela Comissão Especial Eleitoral, poderão ser objeto de recurso para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no prazo de 3 dias, o qual decidirá em igual prazo.

Caseiros, 02 de abril de 2019.

Luciana Tozetto Mognon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMDICA

**ANEXO I – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR – MANDATO 2020-2023**

|  |  |
| --- | --- |
| - Publicação do Edital para Eleição do Conselho Tutelar Mandato 2020-2023;- Prazo para Conselheiro do COMDICA se exonerar para concorrer a Conselheiro Tutelar; | 04 de abril de 2019 |
| Período de Inscrições | 04 de abril a 03 de maio de 2019 |
| Publicação da Lista contendo nome de todos os inscritos | 06 de maio de 2019 |
| Impugnação de inscritos | 06 a 10 de maio de 2019 |
| Notificação dos candidatos impugnados | 13 de maio de 2019 |
| Prazo para apresentação de defesa da impugnação | 13 a 17 de maio  |
| Publicação da Lista de candidatos habilitados e inabilitados | 03 de junho de 2019 |
| Prazo para recurso ao COMDICA dos candidatos inabilitados | 04 de junho a 10 de junho de 2019 |
| Publicação da Lista definitiva dos candidatos habilitados | 17 de junho de 2019 |
| Reunião para conhecimento das regras do processo de escolha, e assinatura de compromisso de cumprimento pelos candidatos habilitados.  | 19 de junho de 2019 |
| Prova Objetiva | 30 de junho de 2019 |
| Publicação da relação dos candidatos aprovados na prova objetiva | 15 de julho de 2019 |
| Prazo para interposição dos recursos do resultado da prova objetiva | 16 de julho a 22 de julho de 2019 |
| Publicação do resultado dos recursos da prova objetiva e lista dos candidatos aprovados para exame psicológico | 26 de julho de 2019 |
| Exame Psicológico | 04 de agosto de 2019 |
| Relação dos aprovados no exame psicológico | 19 de agosto de 2019 |
| Prazo para apresentação de recursos do resultado do exame psicológico | 19 a 23 de agosto de 2019 |
| Resultado dos candidatos habilitados a concorrer à eleição | 30 de agosto de 2019 |
| Data das Eleições | 06 de outubro de 2019 |
| Resultado das Eleições | Imediatamente após a apuração |
| Prazo para recurso do resultado da eleição e de outros incidentes ocorridos no dia da eleição | 07 a 11 de outubro de 2019 |
| Publicação do resultado dos recursos do resultado da eleição e de outros incidentes ocorridos no dia da eleição | 30 de outubro de 2019 |
| Capacitação dos/das Conselheiros/as Eleitos/as | Novembro de 2019 (a definir) |
| Posse | 10 de janeiro de 2020 |

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR:**

**Mandato 2020/2023**

**Inscrição nº: \_\_\_\_\_\_**

**Nome do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Idade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\*Declaro-me ciente e concordo com todos os termos do Edital 01/2019 (Eleições do Conselho Tutelar) e solicito a minha inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Caseiros – RS.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Documento** | **Ass. Responsável inscrição** | **Ass. Requerente** |
| 1. **Alvará de folha corrida da justiça federal e estadual**
 |  |  |
| 1. **Cédula de Identidade**
 |  |  |
| 1. **Comprovante de 21 anos no ato da inscrição**
 |  |  |
| 1. **Comprovante de Residência em Caseiros**
 |  |  |
| 1. **Título de Eleitor**
 |  |  |
| 1. **Comprovante de Conclusão do Ensino Médio**
 |  |  |
| 1. **Declaração de que não exerce cargo de confiança ou eletivo no executivo e legislativo**
 |  |  |

**Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do candidato**

**ANEXO III- REQUERIMENTO DE RECURSO**

**ELEIÇÃO MUNICIPAL – CONSELHO TUTELAR**

**MANDATO 2020-2023**

**MUNICÍPIO DE CASEIROS**

**NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nº DE INCRIÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_**

TIPO DE RECURSO:

( ) CONTRA INSCRIÇÕES

( ) CONTRA IMPUGNAÇÕES DE INSCRIÇÕES

( )CONTRA CANDIDATOS INABILITADOS

( ) CONTRA PROVA OBJETIVA

( ) CONTRA EXAME PSICOLÓGICO

Ref. Prova Objetiva

N° da questão: \_\_\_\_\_\_\_

Gabarito Preliminar/Oficial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Resposta Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

Entregar o recurso na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sita na Rua Joaquim Antônio de Rezende, 278, Centro de Caseiros-RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. O recurso deverá ser datilografado, digitado ou escrito em letra de forma clara e legível. Apresentar fundamentação lógica e consistente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável para Recebimento

**ELEIÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**2020-2023**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Se for de Gabarito, indicar o nº da questão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Justificativa do Candidato/Razões do Recurso:**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável para Recebimento